



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL E SERVIÇOS Nº 134/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Presidente do Legislativo em exercício na função de Prefeito Municipal Sr. **Horácio Ferrando Dornelles**, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 276.007.850-72, Carteira de Identidade n.º 1010161031, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 120, Bairro São João, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: VESAL VEÍCULOS SANTO AUGUSTO - EIRELI, estabelecida na Rua Av. do Comércio, n.º 1435, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.758.981/0001-44, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. **Maria Elvênia Niewsikí**, brasileira, separada judicialmente, inscrito no CPF sob o n.º 411.489.160-91, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto.

2 DO OBJETO:

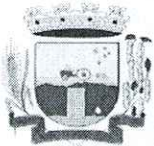
Contratação para fornecimento de peças e serviços necessários ao conserto de diversos veículos utilizados junto às secretarias, nas quantidades e especificações que seguem:

LOTE 01 - Renault Clio - IQE 4738			
Item	Quant.	Un	Especificações
01	01	Un	Protetor motor.
02	01	Un	Terminal de direção direito.
03	01	Un	Terminal de direção esquerdo.
04	02	Un	Bieleta barra estabilizadora.
05	01	Un	Guarda pó barra direção
06	01	Un	Coxim câmbio.
07	01	Un	Correia com válvulas
08	01	Un	Rolamento tensor correia do comando.
09	01	Un	Elemento filtro do ar.
10	04	Un	Vela da ignição.
11	01	Un	Bobina de ignição
12	01	Un	Chave de roda 17 mm universal
13	01	Jg	Pastilhas de freio.
14	02	Un	Disco de freio dianteiro/ventilado.
15	01	Un	Filtro combustível
16	04	Lt	Óleo motor 5w30, sintético, embalagem de 01 litro.
17	01	Un	Filtro de óleo do motor.
18	01	Un	Serviço balanceamento e geometria.
19	01	Un	Mão de obra para substituição de peças
LOTE 02 - Renault Clio - IQE 5433			
20	02	Un	Amortecedor dianteiro
21	02	Un	Amortecedor traseiro.
22	02	Un	Bieleta estabilizador
23	04	Un	Bucha da Bandeja.
24	01	Un	Coxim da caixa
25	01	Un	Filtro de ar.
26	01	Un	Filtro de combustível.
27	01	Jg	Palheta do limpador de para-brisa dianteiro.
28	02	Un	Terminal da Direção
29	04	Un	Velas de Ignição
30	04	Un	Balanceamento de rodas.
31	01	Un	Serviço de geometria e alinhamento de rodas.
32	01	Un	Mão de obra arrumar portas
33	01	Un	Mão de obra suspensão e mecânica
LOTE 03 - VW Gol - INZ 1612			
34	02	Un	Amortecedor traseiro.
35	02	Kit	Batente amortecedor traseiro.
36	02	Un	Bucha direção.
37	02	Un	Coxim amortecedor dianteiro.
38	02	Un	Disco de freio dianteiro.
39	01	Un	Mão-de-obra necessária a substituição das peças.
40	01	Un	Mão-de-obra conserto motor de partida.
41	01	Un	Conserto do assoalho da bateria
LOTE 04 - VW Gol - IMW 8331			
42	01	Un	Pedal eletrônico do acelerador
43	01	Un	Mão de obra sistema injeção eletrônica.
44	01	Un	Serviço de programação do módulo/chave

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781 - 4361/5239 - e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



LOTE 05 – Chevrolet Ágile – MHF 9659			
45	02	Un	Amortecedor dianteiro.
46	02	Un	Amortecedor traseiro.
47	02	Un	Bucha barra estabilizadora.
48	02	Un	Bucha eixo traseiro.
49	02	Un	Cilindro da roda traseira
50	02	Un	Coxim amortecedor dianteiro.
51	01	Un	Escapamento intermediário.
52	02	Kit	Kit de batente da coifa
53	02	Un	Mola da suspensão traseira
54	01	Un	Tambor traseiro
55	01	Un	Serviços de conserto e geometria
LOTE 06 – Fiat Uno Mille – ISL 1927			
56	01	Jg	Jogo de pistão
57	01	Jg	Jogo de anéis
58	01	Jg	Bronzina de biela.
59	01	Jg	Bronzina de mancal.
60	01	Un	Bomba de óleo.
61	01	Jg	Junta completa.
62	01	Jg	Válvula admissão.
63	01	Jg	Jogo de válvula de escapamento
64	01	Jg	Jogo de guias
65	01	Un	Filtro de óleo.
66	04	Lt	Óleo de motor sintético, embalagem de 1 litro
67	01	Un	Sensor de temperatura.
68	01	Lt	Aditivo para radiador.
69	01	Un	Material de limpeza.
70	01	Un	Serviço de mão-de-obra de retífica.
71	01	Un	Mão de obra para substituição de peças
LOTE 07 – Fiat Pálio – AGY 3899			
72	01	Un	Bateria 45 Amperes.
73	01	Jg	Jogo de velas.
74	01	Jg	Cabo de velas.
75	01	Un	Material de limpeza dos bicos injetores
76	04	Lt	Óleo sintético.
77	01	Un	Filtro de óleo.
78	01	Un	Material de limpeza .
79	01	Un	Descarbonizante.
80	01	Un	Mão de obra mecânica
LOTE 08 – Ford Courier – INV 0545			
81	02	Un	Bieleta
82	02	Un	Bucha estabilizadora
83	01	Un	Junta homocinética.
84	01	Un	Recuador do pedal da embreagem
85	01	Un	Rolamento da roda dianteira.
86	01	Un	Mão-de-obra conserto e substituição das peças.

OBS.:

Obs. 1 – As peças descritas nos lotes 09, 10, 11 e 12 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, reconhecidas e remanufaturadas;

Obs. 2 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados;

Obs. 3 – Os veículos deverão serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA deverá dar início a execução dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato;

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação a peças/materiais fornecidos e serviços executados. Durante o período da garantia deverá substituir as peças/materiais ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, gratuitamente;

3.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

3.4 Os veículos encontram-se na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, para verificações que julgarem necessárias.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



3.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

3.6 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;

3.7 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA;

3.8 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/realização do objeto, através de seu Mecânico e pelo Secretário Municipal Obras, Viação e Trânsito-SMOV, ou quem este designar, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato;

3.9 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE;

3.10 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

4 DA EXECUÇÃO:

4.1 A empresa CONTRATADA deverá executar ou entregar o objeto em sua totalidade na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

Obs. 1 – As peças descritas nos lotes 09, 10, 11 e 12 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas;

Obs. 2 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados;

Obs. 3 – Os veículos deverão serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.

4.2 Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3 O Município, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame das peças a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo;

4.3.1 Caso algumas características das peças não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATANTE, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão do objeto. Durante o período da garantia deverá substituir as peças e/ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, sem quaisquer ônus ao Município.

5 DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, sendo de 10 (dez) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, a contar da assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da entrega/conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6 DO VALOR:

Pela entrega do objeto constante no Lote **01**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, sendo R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais) de materiais/peças e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) de serviços.

Pela entrega do objeto constante no Lote **02**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**, sendo R\$ 2.122,45,00 (dois mil cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) de materiais/peças e R\$ 460,55 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) de serviços.

Pela entrega do objeto constante no Lote **03**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)**, sendo R\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais) de materiais/peças e R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) de serviços.

Pela entrega do objeto constante no Lote **04**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)**, sendo R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) de materiais/peças e R\$ 140,00 (cento e quarenta e cinco reais) de serviços.

Pela entrega do objeto constante no Lote **05**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)**, sendo R\$ 3.145,14 (três mil cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) de materiais/peças e R\$ 504,86 (quinhentos e quatro reais e oitenta e seis centavos) de serviços.

Pela entrega do objeto constante no Lote **06**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, sendo R\$ 2.556,78 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) de materiais/peças e R\$ 1.693,22 (um mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) de serviços.

Pela entrega do objeto constante no Lote **07**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**, sendo R\$ 774,65 (setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) de materiais/peças e R\$ 375,35 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) de serviços.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



Pela entrega do objeto constante no Lote **08**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)**, sendo R\$ 446,23 (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos) de materiais/peças e R\$ 198,77 (cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) de serviços. Totalizando o valor de **R\$ 16.837,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e sete reais)**, sendo R\$ 12.644,25 (doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) de materiais/peças e R\$ 4.192,75 (quatro mil cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) de serviços.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da conclusão ou entrega dos lotes adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

7.2 O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato.

7.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3.1 Deverá constar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

7.4 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da CONTRATADA.

7.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/21-10, 3390/21-11, 3390/23-85, 3390/23-86, 3390/31-124, 3390/31-125, 3390/61-329, 3390/61-330, 3390/62-359, 3390/62-360, 3390/71-377, 3390/71-378, 3390/83-477, 3390/83-478, 3390/84-498 e 3390/84-499, constantes do orçamento vigente.

9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infra, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

11.5 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



12 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

12.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

12.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 078/2015, de 22/07/2015.**

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 13 de agosto de 2015

HORÁCIO FERRANDO DORNELLES

Presidente do Legislativo em exercício na função
de Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA ELVÊNIA NIEWSKI

Sócia Proprietária
CONTRATADA

Micheli de Melo Radin

Assessora Jurídica

Testemunhas:

CPF

Edineio A. de Lima
000 928 840 67

CPF

Anabrax Aita Nicoli
000 460-450-40



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL E SERVIÇOS Nº 135/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Presidente do Legislativo em exercício na função de Prefeito Municipal Sr. **Horácio Ferrando Dornelles**, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 276.007.850-72, Carteira de Identidade nº 1010161031, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 120, Bairro São João, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, estabelecida na BR 116, nº 11.807 km 100, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Lauri Antonio Pick**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 337.061.749-87, RG 898157-9, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças e serviços necessários ao conserto de diversos veículos utilizados junto às secretarias, nas quantidades e especificações que seguem:

LOTE 09 – Retroscavadeira Caterpillar 416E, 2008			
87	02	Un	Anel, código 5H4909.
88	02	Un	Anel, cód nº 3318538
89	02	Un	Anel, nº 1990759
90	02	Un	Anel, nº 1990700
91	01	Un	Anel, nº 1970017
92	01	Un	Anel, nº 1557904
93	01	Un	Anel, nº 9U-8886
94	01	Un	Anel, nº 6J-2680
95	02	Un	Anel, nº 5K-9090
96	01	Un	Bomba remanufaturada, nº 20R4693
97	03	Un	Disco, nº 2385291
98	01	Un	Freio, nº 2590127
99	01	Bld	Óleo transmissão SAE 30 7X7855, balde de 20 litros.
100	01	Bld	Óleo hidráulico 10W, código 3096942, balde de 20 litros.
101	02	Un	Papel (nº. original 2676532)
102	04	Un	Placa, nº 1990786
103	02	Un	Retentor, código 7M8485.
104	01	Un	Vedante anaeróbico, nº W815
105	01	Un	Serviço de desmontagem do eixo traseiro, montagem do eixo traseiro, colocação do eixo traseiro no equipamento, substituição da bomba hidráulica e vedações, completar o nível do óleo hidráulico.
LOTE 10 – Pá Carregadeira Caterpillar 924G, 2008			
106	01	Un	Controlador, nº 2705322
107	01	Un	Filtro, nº 1454501
108	01	Un	Filtro, nº 1311812
109	01	Un	Preparação, nº KITCA01
110	01	Un	Solvente, nº 2223117
111	01	Un	Serviços de substituição de peças e conserto de problemas de funcionamento do sistema de combustível da máquina
LOTE 11 – Rolo Compactador Caterpillar CS-533E, 2010			
112	01	Un	Bomba, nº 4677011
113	01	Un	Serviço de instalação da bomba do filtro de diesel e conserto
LOTE 12 – Patrola Caterpillar 120K, 2013			
114	07	Un	Fixador, código 8E6209.
115	03	Un	Mandíbula, nº 8J5299
116	07	Un	Pino, código 8E6208.
117	07	Un	Ponta, nº 1U3202
118	02	Bld	Preparação, nº 2154246, balde de 20 litros
119	04	Un	Tira, nº 3330960
120	09	Un	Tira, código 1289654.
121	04	Un	Tira (nº original 4461524).
122	01	Un	Tira, nº 4461527

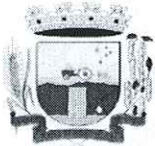
OBS.:

Obs. 1 – As peças descritas nos lotes 09, 10, 11 e 12 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, reconhecidas e remanufaturadas;

Obs. 2 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados;

Obs. 3 – Os veículos deverão serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.

JUR
PESA



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



3 DAS CONDIÇÕES:

- 3.1** A CONTRATADA deverá dar início a execução dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato;
- 3.2** A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação a peças/materiais fornecidos e serviços executados. Durante o período da garantia deverá substituir as peças/materiais ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, gratuitamente;
- 3.3** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;
- 3.4** Os veículos encontram-se na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, para verificações que julgarem necessárias.
- 3.5** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 3.6** Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- 3.7** O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA;
- 3.8** O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/realização do objeto, através de seu Mecânico e pelo Secretário Municipal Obras, Viação e Trânsito-SMOV, ou quem este designar, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato;
- 3.9** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE;
- 3.10** Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

4 DA EXECUÇÃO:

- 4.1** A empresa CONTRATADA deverá executar ou entregar o objeto em sua totalidade na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.
- Obs. 1 – As peças descritas nos lotes 09, 10, 11 e 12 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas;**
- Obs. 2 – Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados;**
- Obs. 3 – Os veículos deverão serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.**

- 4.2** Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.3** O Município, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame das peças a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo;
- 4.3.1** Caso algumas características das peças não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta CONTRATANTE, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.4** A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão do objeto. Durante o período da garantia deverá substituir as peças e/ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, sem quaisquer ônus ao Município.

5 DA VIGÊNCIA:

- 5.1** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, sendo de 10 (dez) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, a contar da assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da entrega/conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.
- 5.2** Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6 DO VALOR:

- Pela entrega do objeto constante no Lote **09**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 18.973,11 (dezoito mil novecentos e setenta e três reais e onze centavos)**, sendo R\$ 15.209,11 (quinze mil duzentos e nove reais e onze centavos) de materiais/peças e R\$ 3.764,00 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais) de serviços.
- Pela entrega do objeto constante no Lote **10**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 2.397,10 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e dez centavos)**, sendo R\$ 1.337,10 (um mil trezentos e trinta e sete reais e dez centavos) de materiais/peças e R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais) de serviços.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



Pela entrega do objeto constante no Lote **11**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 2.978,34 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, sendo R\$ 2.108,34 (dois mil cento e oito reais e trinta e quatro centavos) de materiais/peças e R\$ 870,00 (oitocentos e setenta e quatro) de serviços.

Pela entrega do objeto constante no Lote **12**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 10.545,83 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, de materiais/peças. Totalizando o valor de **R\$ 34.894,38 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**, sendo R\$ 29.200,38 (vinte e nove mil e duzentos reais e trinta e oito centavos) de materiais/peças e R\$ 14.694,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e quatro reais) de serviços.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da conclusão ou entrega dos lotes adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

7.2 O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato.

7.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3.1 Deverá constar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

7.4 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da CONTRATADA.

7.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/21-10, 3390/21-11, 3390/23-85, 3390/23-86, 3390/31-124, 3390/31-125, 3390/61-329, 3390/61-330, 3390/62-359, 3390/62-360, 3390/71-377, 3390/71-378, 3390/83-477, 3390/83-478, 3390/84-498 e 3390/84-499, constantes do orçamento vigente.

9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

JUR
PESA
[Handwritten signatures and stamps]



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



11.4 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

11.5 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

12 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

12.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

12.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 078/2015, de 22/07/2015.**

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 13 de agosto de 2015

HORÁCIO FERRANDO DORNELLES
Presidente do Legislativo em exercício na função
De Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LAURI ANTÔNIO PICK
Representante Legal
CONTRATADA

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

Testemunhas:

Edineia A. de Lima
CPF 000 928 840 67

CPF





Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL E SERVIÇOS Nº 136/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Presidente do Legislativo em exercício na função de Prefeito Municipal Sr. **Horácio Ferrando Dornelles**, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 276.007.850-72, Carteira de Identidade n.º 1010161031, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 120, Bairro São João, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: NERI SALA, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 1827, Sala A, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.474.461/0001-48, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Neri Sala**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 035.174.150-06, RG n.º 71662330, residente e domiciliado na cidade de Santo Augusto.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças e serviços necessários ao conserto de diversos veículos utilizados junto às secretarias, nas quantidades e especificações que seguem:

LOTE 13 – Patrola Caterpillar 120H, 1997			
123	01	Un	Serviço de preenchimento e retífica do suporte central
124	01	Un	Serviço de torno e solda no suporte lateral da lâmina
125	01	Un	Serviço de retirada de tocos de parafusos e confecção de roscas
126	01	Un	Serviço de solda do quadro do giro da lâmina
127	01	Un	Serviço de confecção de três (03) travas da guia da lâmina
128	01	Un	Serviço de preenchimento e torno do suporte de bucha do quadro
129	01	Un	Serviço de ajuste de folga dos pistões
130	01	Un	Serviço de substituição da chapa deslizante do giro
LOTE 14 – Retroescavadeira MaxLoader 866H, 2013			
131	01	Un	Embuchamento central do eixo dianteiro
132	01	Un	Ponteira (02) de direção - completa
133	01	Un	Filtro do ar condicionado da cabine, filtro quadrado
134	01	Un	Embuchamento das sapatas estabilizadoras e pistões (1 pino/2 buchas)
135	01	Un	Embuchamento da torre (completa)
136	02	Un	Embuchamento das lanças
137	02	Un	Embuchamento da concha traseira
138	04	Un	Embuchamento dos pistões do giro
139	01	Un	Trava da lança
140	01	Un	Espia do acelerador de mão
141	10	Un	Dente da concha Traseira
142	10	Un	Trava do dente da concha traseira
143	01	Un	Coroa diferencial traseiro
144	01	Un	Pinhão diferencial traseiro
145	01	Un	Serviços para substituição das peças, reapertar ajuste dos rolamentos dos cubos das rodas da parte dianteira, ajustar concha e "H" (folga concha dianteira)

OBS.:

Obs. 1 – As peças descritas nos lotes 09, 10, 11 e 12 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, recondiçionadas e remanufaturadas;

Obs. 2 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados;

Obs. 3 – Os veículos deverão serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA deverá dar início a execução dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato;

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação a peças/materiais fornecidos e serviços executados. Durante o período da garantia deverá substituir as peças/materiais ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, gratuitamente;

3.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

3.4 Os veículos encontram-se na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, n.º 560, Bairro Centro, para verificações que julgarem necessárias.

3.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

3.6 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Neri Sala
[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



3.7 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a terceiros, pela CONTRATADA;

3.8 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/realização do objeto, através de seu Mecânico e pelo Secretário Municipal Obras, Viação e Trânsito-SMOV, ou quem este designar, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato;

3.9 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE;

3.10 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

4 DA EXECUÇÃO:

4.1 A empresa CONTRATADA deverá executar ou entregar o objeto em sua totalidade na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

Obs. 1 – As peças descritas nos lotes 09, 10, 11 e 12 deverão ser genuínas, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas;

Obs. 2 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados;

Obs. 3 – Os veículos deverão serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.

4.2 Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3 O Município, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame das peças a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo;

4.3.1 Caso algumas características das peças não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATANTE, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão do objeto. Durante o período da garantia deverá substituir as peças e/ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, sem quaisquer ônus ao Município.

5 DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, sendo de 10 (dez) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, a contar da assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da entrega/conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6 DO VALOR:

Pela entrega do objeto constante no Lote **13**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, de serviços.

Pela entrega do objeto constante no Lote **14**, conforme Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, sendo R\$ 8.515,69 (oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) de materiais/peças e R\$ 6.384,31 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) de serviços. Totalizando o valor de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, sendo R\$ 8.515,69 (oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) de materiais/peças e R\$ 8.884,31 (oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) de serviços.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da conclusão ou entrega dos lotes adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

7.2 O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato.

7.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3.1 Deverá constar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

7.4 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da CONTRATADA.

7.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



7.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/21-10, 3390/21-11, 3390/23-85, 3390/23-86, 3390/31-124, 3390/31-125, 3390/61-329, 3390/61-330, 3390/62-359, 3390/62-360, 3390/71-377, 3390/71-378, 3390/83-477, 3390/83-478, 3390/84-498 e 3390/84-499, constantes do orçamento vigente.

9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, e diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

11.5 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

12 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

12.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

12.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 078/2015, de 22/07/2015.**

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 13 de agosto de 2015

HORÁCIO FERRANDO DORNELLES

Presidente do Legislativo em exercício na função
de Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NERI SALA
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

Testemunhas:

Edinecio A. de Lima
CPF 000.928.890-67

CPF

Amajara Aita Nicoli
000.460.450.40